

EDITAL PRÊMIO “MESTRE CULTURA VIVA”

PRÊMIO “MESTRE CULTURA VIVA” DAS FOLIAS DE REIS DE RECREIO - MG

O presente edital tem por objetivo criar as regras para a realização do **PRÊMIO “MESTRE CULTURA VIVA”**, projeto que prevê a seleção e premiação das Folias de Reis de Recreio, através de seus mestres. O evento, de âmbito Municipal é de responsabilidade do Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc e Conselho Municipal do Patrimônio Cultural que no uso de suas atribuições o torna público.

Em virtude da COVID-19 e do Decreto de Isolamento Social Municipal, o **PRÊMIO “MESTRE CULTURA VIVA”** será realizado no modelo digital/remoto, atendendo à necessidade de distanciamento social.

O **PRÊMIO “MESTRE CULTURA VIVA”** tem como objetivo geral reconhecer a atuação de mestres da tradição cultural de Folia de Reis de Recreio, pessoas que contribuem para o fortalecimento da identidade cultural da cidade, promove o resgate, a manutenção e a salvaguarda da tradição da Folia de Reis de Recreio e a valorização da cultura do município;

1- DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O PRÊMIO “MESTRE CULTURA VIVA” é um evento cultural organizado pelo Comitê Gestor dos recursos da Lei Aldir Blanc e Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

I- **O PRÊMIO “MESTRE CULTURA VIVA”** será realizado em edição especial, de forma digital/remota, e será apresentado em redes sociais em endereço virtual que será amplamente divulgado pela organização.

II - O concurso apresentará as tradições artísticas da Folia de Reis,

III - Somente poderão ser inscritas **FOLIAS** do Município de Recreio, uma vez que o evento possui caráter Municipal, com comprovação certificada pela Secretaria de Educação e cultura do Município de Recreio;

IV – Fica vetado a participação de grupos que não tenham se apresentado no ano de 2019 com a devida comprovação certificada pelo CRAS – Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - São objetivos do PRÊMIO “MESTRE CULTURA VIVA”

- a) Divulgação dos grupos de folias de reis do município;
- b) Estimular a criação de novos grupos;
- c) Promover o resgate, a manutenção e a salvaguarda da tradição da Folia de

Reis de Recreio e a valorização da cultura do município;
d) Servir como fator de congregação dos admiradores Folia de Reis.

2 – Das Regras

Art. 3º - No **PRÊMIO “MESTRE CULTURA VIVA”** Cada grupo de folia de Reis deverá cumprir (3) três etapas eliminatórias pra chegar à final, sendo elas:

- a) Apresentar um vídeo - com um release sobre o grupo de Folia de Reis inscrito;
- b) Apresentar uma foto, tamanho (15x18), do grupo em apresentação, e uma foto, tamanho (15x18) do “estandarte” do grupo de Folia;
- c) Apresentar uma biografia do atual Mestre do grupo inscrito;
 - I- O vídeo deverá ter no máximo 3 minutos,
 - II- A biografia sobre o Mestre deverá ter uma lauda apenas (digitada em Arial 12);
 - III- A não apresentação de qualquer um dos itens elencados neste artigo terá caráter eliminatório;
 - IV- Apenas folias de Recreio e que se apresentaram no ano de 2019, poderão se inscrever tendo comprovação dada pela Secretaria de Desenvolvimento Social - CRAS
 - V- Ao se inscrever, o Grupo de Folia de Reis declara concordar com todos os termos do presente regulamento.

3 - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições deverão ser realizadas de 15/12 a 17/12;

Art. 5º - As inscrições serão gratuitas e serão feitas exclusivamente no **Centro Cultural Aristides Dorigo** de 14h às 16 horas;

I - No ato da inscrição todos os itens elencados no art.3º e art.5º deverão ser apresentados;

II- Junto à inscrição anexar cópia do documento pessoal do “Mestre” da Folia de Reis;

III- Apresentar as certidões da Secretaria de Desenvolvimento Social de Recreio que comprovem ser o grupo de folia do Município e ter se apresentado no ano de 2019.

IV - A inscrição somente será concluída após o preenchimento completo do formulário e a entrega itens solicitados no art.3º e art.5º com as devidas certidões;

Art.6º - A divulgação das inscrições válidas será publicada no **18/12/2020** no facebook do evento;

Art. 7º - Só Poderá se inscrever pessoas maiores de 18 anos de idade;

Art. 8º - Não será aceita inscrição incompleta;

I - A Comissão Organizadora divulgará até **21/12/2020** no facebook e instagan do concurso a relação dos grupos contemplados com o Prêmio “**Mestre Cultura Viva**”, em ordem alfabética, contendo o nome do Mestre e do Grupo de Folia de Reis;

5 - DA PUBLICAÇÃO PELA INTERNET

Art. 9º - O **PRÊMIO “MESTRE CULTURA VIVA”** será realizado remota/ digital com cronograma divulgados nas redes sociais do evento, pelo facebook e instagram ,

Art. 10 - A Comissão Organizadora divulgará os resultados dos contemplados em lista nominal (mestre/Grupo de Folia) e alfabética pelo facebook e pelo instagan;

6- DA COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 – A Comissão de certificação e validação das inscrições será composta pelos membros do Comitê Gestor nomeados pela **Portaria Nº 567, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**;

Art. 12 - Respeitadas às recomendações e normas sanitárias de combate ao COVID-19 as atividades da comissão de certificação e validação das inscrições se reunirão no Centro Cultural Aristides Dorigo no dia **18/12/2020** para as devidas averiguações e resultado final;

Art. 13 - A decisão da Comissão é irrevogável;

Art. 14 – Serão analisadas as documentações e o material entregue no ato da inscrição;

Art. 15 - Para ser contemplado, será analisado o cumprimento do art.3º e art.5º deste Edital.

Art. 16 - no dia **21/12/2020** será divulgado o resultado;

08- DOS CONTEMPLADOS

Art. 17 - Como contrapartida será produzido - com auxílio dos mestres e com o material por eles apresentado, no ato da inscrição (material elencado no art. 3º, um Catálogo de divulgação dos grupos;

- I- Este Catálogo será distribuído o dia **6 de janeiro de 2021**, uma vez que neste ano, por conta do Decreto de Isolamento Social, não haverá o tradicional encontro de folias;
- II- O Catálogo tem o propósito de divulgar para toda comunidade as Folias de Reis de Recreio;

Art. 18 - O Prêmio será pago ao Grupo de Folia mediante apresentação de RPA e com os dados bancários fornecidos pelo Mestre, no ato da inscrição;

- I- O Mestre da folia poderá, no ato da inscrição, autorizar o depósito bancário em conta de outro titular, membro do grupo de folia;
- II- A autorização mencionada no item I do art.18 será inscrita no anexo 2 deste edital;

9 - DA PREMIAÇÃO

Art. 19 - O valor da premiação do **PRÊMIO “MESTRE CULTURA VIVA”** será: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

- I- Será contemplado com o prêmio quem cumprir integralmente o art. 3º e art. 5º deste Edital.
- II- Será distribuído um valor total de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

10- DOS TRABALHOS:

Art. 20 - A organização e realização da **1º EDIÇÃO DO PRÊMIO “MESTRE CULTURA VIVA** ocorrerá com trabalhos do Comitê Gestor e Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – O Comitê Gestor reserva-se o direito de, a qualquer tempo, alterar, suspender e/ou cancelar a presente premiação, sem necessidade de aviso prévio, caso ocorra qualquer situação que impeça e/ou prejudique a execução desta premiação conforme originalmente planejado.

Art. 22 - A simples inscrição no **PRÊMIO “MESTRE CULTURA VIVA** já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão.

Art. 23 - As informações sobre o **PRÊMIO “MESTRE CULTURA VIVA** poderão ser obtidas através do telefone **(32) 3444.1384** ou no Centro Cultural Aristides Dorigo no horário de 14h às 16h.

Art. 24 - Este Regulamento estará disponível no site da Prefeitura www.recreio.mg.gov.br e no FACEBOOK do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Art. 25 – As despesas decorrentes da execução deste edital correrão à conta das seguintes dotações do Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico , para Ação Emergencial de apoio ao Setor Cultural COVID-19, conforme especificações abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Recreio

11 – Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

13.392.0048.2099 – Ação emergencial de apoio ao Setor Cultural COVID-19

3.3.90.31.00 Premiações Cult. , Artist.,Cient.,Desp. e Outros Fonte 162

3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros- Pessoal Jurídico Fonte 162

Art. 26 - Os casos omissos deste regulamento serão decididos pelo Comitê Gestor e Conselho municipal do Patrimônio Cultural.

Recreio, MG, 04 de dezembro de 2020.

.....
*Comitê Gestor dos Recursos da lei Adir Blanc e
Conselho Municipal do Patrimônio Cultural*